



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## EDITAL DE PREGÃO

(PRESENCIAL)

### LICITAÇÃO COM COTA PARA ME E EPP – L.C. 147/14 de 07/08/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE NOVAS REDES E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, COM ENTREGA PARCELADA**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30 /2.018**

**PROCESSO N° 1187/2.018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2.018.**

**HORÁRIO: a partir das 08:20 horas**

**TIPO DE ENTREGA: PARCELADA EM ATÉ 12 MESES**

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glicério – SP.**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Glicério-, sito à Rua Prefeito Fuad Eid n° 320, na cidade de Glicério-SP, a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n° 1187/2.018, objetivando a Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura, com *Entrega Parcelada*, conforme descrito no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147 de 07 de agosto de 2.014 (Micro e EPP), Decreto Municipal n°1.734 de 02/06/2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**O objeto da presente licitação será dividido em cotas, em atendimento ao artigo 48 inciso III da Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Glicério, sito à Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, na cidade de Glicério-SP, **iniciando-se no dia 19/06/2.018, às 08:20 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1. - A Presente Licitação Tem Por Objeto a Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura, com *Entrega Parcelada* pelo período de 12 meses, Conforme Descrito No Anexo I Deste Edital.

**Obs.:** FAZ-SE OBRIGATORIO apresentação da proposta gravada no CD ou Pen-drive no Ato da Sessão e solicitar o Programa executável e o arquivo da proposta pelo email: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

• *O Pen-drive será devolvido após transferência dos dados para os computadores da Prefeitura.*

## I - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/14, artigos 47 e 48, a presente licitação tem cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte..

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 1.2 - NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO DIA DO CERTAME.

1.3 - Caso o licitante opte por autenticar os documentos no Departamento de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito em data anterior a abertura dos envelopes com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório

## II - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros atos societários emitidos por órgão público, que investem uma pessoa física na condição de órgão dela, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de prova de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, para as empresas nesta situação, quando for o caso.

a) O documento de comprovação no enquadramento deverá conter data de validade ou ser emitido a menos de 90 (noventa) dias. Em caso do documento não constar data de validade, deverá ter a data da emissão inferior a 90 (noventa) dias da data agendada para entrega da proposta.

### **III- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, bem como os demais documentos constantes do item III deste Edital.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

PREGÃO N° 30/2.018

PROCESSO 1187/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)**

**ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO ”**

PREGÃO N° 30/2.018

PROCESSO 1187/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)**



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Centro  
CEP 16.270-000 – Glicério /SP

**Setor de Licitações**

Processo nº 30/2018

Pregão Presencial nº 1187/2018

**(nome do proponente)**

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos emitidos pela Internet dispensam autenticação.

## **IV- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, anexar prospectos do objeto.

d) preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo **e por extenso o valor total da propostas**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, nos termos do artigo 6 da Lei Federal n 10520/2002.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado poderá ser reajustado conforme alteração de preços ocorrida no mercado e devidamente comprovado.

## **4- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Caso haja aumento ou redução dos preços dos insumos relativos ao objeto, o contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legítima.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, incluindo débitos previdenciários;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – (ou positiva, com efeito de negativa) ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou Recuperação Judicial do local da sede do Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

*a.1) As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, apresentando a Certidão de objeto e pé da ação principal*

## 1.4 - A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, para a regularização da documentação, com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/963, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, na forma dos incisos XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece que aceita plena e totalmente as condições do edital do Pregão.
- d) **Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, assegurando que todos os objetos ofertados pela empresa estão de acordo com as normas técnicas que as regulamentam.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC, de qualquer Órgão Público**, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.





# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.3- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, conforme descrito. A aplicação dos valores de reduções mínimas entre os lances incidirá sobre os preços unitários dos itens;

ITEM	VALOR MINIMO DE REDUÇÃO
Valores <u>MENORES</u> que R\$. 1,00	0,01
Valores <u>SUPERIORES</u> a R\$. 1,00	0,02
Valores <u>SUPERIORES</u> a R\$. 100,00	2,00
Valores <u>SUPERIORES</u> a R\$. 300,00	5,00
Valores <u>SUPERIORES</u> a R\$. 1000.000,00	20,00

6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9 1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues **parceladamente**, nas quantidades solicitadas pelo servidor responsável, **no prazo de até 05 ( cinco) dias** após o solicitado, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2 - A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glicério, situada na Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – centro – Glicério – SP, no período das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função no local de entrega. no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até o 30 dias após recebimento dos objetos.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.

3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ( ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 ), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Glicério, sito à Rua Prefeito Fuad Eid, 320- centro Glicério -SP, para assinar o termo de contrato ( ou para retirar o instrumento equivalente ).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10(Dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no (Jornal de Circulação/Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet).

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

3.4 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional: 04.122.0002-2004- Manutenção Das Funções Administrativas e

Financeiras

Econômico: 0027 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**

Funcional: 15.452.0002-2005- Manutenção Dos Serviços Urbanos

Econômico: 0283 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

Funcional: 26.782.0012-2007- Manutenção Dos Serviços do SERM

Econômico: 0292 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

Funcional: 12.361.0005-2013 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Econômico: 0088 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

Funcional: 12.365.0005-2014 - Manutenção Do Ensino Infantil

Econômico: 0105 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.05.09 ESPORTE, LAZER**

Funcional: 27.812.0008-2034 - Manutenção Do Desporto Amador Comunitário

Econômico: 0171 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

Funcional: 27.813.0008-2033 - Manutenção Do Lazer e Turismo

Econômico: 0165 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.05.08 CULTURA**

Funcional: 13.392.0007-2019 - Difusão da Cultura em Geral

Econômico: 0155 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.301.0009-2.020- Manutenção da Atenção Básica

Econômico: 0190 3.3.90.30-01-01 Material de consumo diversos

**Unidade: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

Funcional:	08.244.0003-2028	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Econômico:	0239 3.3.90.30-01-01	Material de consumo diversos
Econômico:	0240 3.3.90.32-01-01	Material De Distribuição gratuita
Funcional:	08.243.0003-2029	Manutenção do Projeto Proteção Social Básica
Econômico:	0245 3.3.90.30-26-01	Material de consumo contra partida

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação ou DOE.

- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Glicério- SP, sito à Rua Prefeito Fuad Eid, 320- centro, cidade de Glicério -SP, após a celebração do contrato.

- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo

Pregoeiro. 9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II- Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV- Modelo de Credenciamento.

Anexo V- Modelo de Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo e Declaração do Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de Aceitação das condições do Edital

Anexo VIII - Minuta do Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Penápolis - SP

Glicério, 06 de junho de 2018.

Ildo de Souza  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO I

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

## **ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO ATRAVÉS DE E-MAIL PELA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Tipo de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente**, nas quantidades solicitadas pelo servidor responsável, **no prazo de até 05 ( cinco) dias** após o solicitado através de Ordem de Fornecimento.

**Prazo de Entrega:** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Glicério, situada na Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – centro – Glicério – SP, no período das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas , sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Obs. TODOS OS OBJETOS OFERTADOS PELA EMPRESA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO MESMO.**

### **1.2 – EXIGENCIA:**

a) Os produtos deverão conter comprovação e aprovação pelo INMETRO;





# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

1.2.1) As empresas deverão cotar os preços em arquivo digital fornecido pela Prefeitura Municipal de Glicério ou se for formulário próprio seguir a mesma ordem ao emitido pelo Município de Glicério;

1.2.2) Deverá constar na proposta ao lado da descrição do produto a MARCA do produto cotado pela empresa.

1.2.3) O material deverá ser de primeira qualidade e estar em plena validade.

1.2.4) No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município de Glicério.

1.2.5) Os produtos deverão ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade etc.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias da entrega com emissão de Nota fiscal

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os implementos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**PRAZO P/ ENTREGA:** Em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviços.

**PRAÇA DE PAGAMENTO:** Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_ Município:  
\_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** nome completo número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

Ildo de Souza  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO II

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

A \_\_\_\_\_ ( nome da empresa licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ \_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, credencia com seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação) \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, e declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na clausula sexta do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Data \_\_\_\_\_

---

Nome do licitante e representante legal



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO III

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

A \_\_\_\_\_ ( nome da empresa licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, CNPJ \_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO IV

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

A \_\_\_\_\_ ( nome da empresa licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ \_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2.002.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO V

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Glicério.

\_\_\_\_\_, .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

---

## ANEXO VI

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** n°: 30/18

**Processo** n° 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

A \_\_\_\_\_ ( nome da empresa licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 ( quatorze ) anos na condição de aprendiz ( ).

Obs. **(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

---

Nome do licitante e representante legal

## ANEXO VII

**(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

**Pregão Presencial** nº: 30/18

**Processo** nº 1187/2.018

**Objeto:** Aquisição De Materiais Elétricos Destinados A Construção De Novas Redes E Pequenos Reparos Em Diversos Setores Da Prefeitura

A \_\_\_\_\_ ( nome da empresa licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ , com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que aceita plena e totalmente as condições do edital do Pregão \_\_\_/18 da Prefeitura Municipal de Glicério – SP.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data \_\_\_\_\_

---

Nome do licitante e representante legal





# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

## ANEXO VIII

**MINUTA** DE TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2.018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_ /2018

PROCESSO: \_\_\_\_\_ /2.018.

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE NOVAS REDES E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, com sede à Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, CNPJ. 44.441.475/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **ILDO DE SOUZA**, assistido pelo \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ – CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./ Rua \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - SP representada neste ato pelo seu proprietário o Sra. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pela Lei n. 8.666/93 e a Lei 8.883/93, e suas alterações, com fundamento na proposta do licitante e pelas seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:-**

1.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais elétricos destinados a construção de novas redes e pequenos reparos em diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada.

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO:-** O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor de cada item, conforme relação

Abaixo:



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

2.1. -DO NÃO REAJUSTE; O Contrato não poderá sofrer Reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas a unidade monetária de Conta de qualquer natureza.

2.2 – Caso haja aumento ou redução dos preços dos objetos, o contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação onde se constate a alteração legal,

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão num prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após a entrega da quantidade requisitada pelo Setor competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:-** O prazo de Vigência deste Contrato é \_\_\_\_ meses ou até a utilização total da quantidade licitada.

**CLÁUSULA QUINTA DAS ORIGENS DOS RECURSOS:-** As despesas referentes ao objeto deste Contrato correrão à conta:

**Unidade: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional: 04.122.0002-2004-

Manutenção Das Funções Administrativas e Financeiras

Econômico: 0027 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

**Unidade: 02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**

Funcional: 15.452.0002-2005-

Manutenção Dos Serviços Urbanos

Econômico: 0283 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

Funcional: 26.782.0012-2007-

Manutenção Dos Serviços do SERM

Econômico: 0292 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

**Unidade: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

Funcional: 12.361.0005-2013 -

Manutenção Do Ensino Fundamental

Econômico: 0088 3.3.90.30-01-01

Mat. de Consumo Diversos

Funcional: 12.365.0005-2014 -

Manutenção Do Ensino Infantil

Econômico: 0105 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

**Unidade: 02.05.09 ESPORTE, LAZER**

Funcional: 27.812.0008-2034 -

Manutenção Do Desporto Amador Comunitário

Econômico: 0171 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

Funcional: 27.813.0008-2033 -

Manutenção Do Lazer e Turismo

Econômico: 0165 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

**Unidade: 02.05.08 CULTURA**

Funcional: 13.392.0007-2019 -

Difusão da Cultura em Geral

Econômico: 0155 3.3.90.30-01-01

Mat. de Consumo Diversos

**Unidade: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.301.0009-2.020-

Manutenção da Atenção Básica

Econômico: 0190 3.3.90.30-01-01

Mat. de consumo diversos

**Unidade: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

---

---

Funcional:	08.244.0003-2028	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Econômico:	0239 3.3.90.30-01-01	Mat. de consumo diversos
Econômico:	0240 3.3.90.32-01-01	Mat. De Distribuição gratuita
Funcional:	08.243.0003-2029	Manutenção do Projeto Proteção Social Básica
Econômico:	0245 3.3.90.30-26-01	Mat. de consumo contra partida

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 6.1 – Receber os Objetos solicitados pelo setor competente;
- 6.2- Efetuar o pagamento dos objetos recebidos;

**CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** - São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- 7.1 – Entregar os objetos solicitados conforme descrito no anexo I, **segundo toas as normas de regulamentação do mesmo.**
- 7.2. - Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.
- 7.3. - O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE. No caso de substituição, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do serviço.
- 7.4. - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.5. - Vincular –se durante a execução do contrato, ao termo do convite e da sua proposta.
- 7.6 – Fornecer materiais de primeira qualidade e estar em plena Validade.
- 7.7 - Entregar os objetos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Glicério, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e N. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

- 8.1. - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.2. - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.3. - Se o impedimento causado por motivo de força maior, julgado improcedente, estender-se por prazo superior a 01 (uma) semana, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE, poderá rescindi-lo, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

8.4- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CONTRATANTE, poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:-** O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883, de 08/06/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. - Eventuais divergências nas especificações aqui contidas deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; A *Sra/ Sr* \_\_\_\_\_, *CARGO* \_\_\_\_\_, especialmente designado para esta função, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORUM:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

Glicério, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Ildo de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: